



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.324, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

4º

I - 1º (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024; ou

II - 2º (segundo) período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.” (NR)

Art. 2º Acresce o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra ao Anexo Único do Decreto nº 28.680, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

Mês	Dia	Semana	Âmbito	Feriados nos órgãos estaduais dos Municípios	Descrição
...
Novembro
	20	Quarta-feira	Nacional	Todos	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

...

” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051174107** e o código CRC **32832A2B**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.003998/2024-30

SEI nº 0051174107